UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Análise e Registro de Contratos

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.proinfra.ufsc.br / +55 (48) 3721-9660

CONTRATO 365/2012

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "SANTA AFRO CATARINA".

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, situada no Campus Universitário, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, regida por seu estatuto e Regimento Geral, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Extensão, **EDISON DA ROSA**, CPF nº 199.430.080-91, doravante denominada simplesmente **UFSC,** e a **FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX,** situada no Campus Universitário, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa de Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.472.860/0001-55, fundação de apoio registrada e credenciada no MEC/MCT sob o nº 13/2012, nos termos da Lei nº 8.958/94, neste ato representada por seu presidente, **LEILANE MENDONÇA ZAVARIZI DA ROSA**, CPF nº 377.477.709-87, doravante denominada **FUNJAB**, conforme processo nº 23080.017241/2012-92 e Dispensa de Licitação nº 113/2012, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de apoio administrativo e financeiro pela FUNJAB ao projeto "Santa Afro Catarina: Educação Patrimonial e a presença de africados e afrodescendentes na Ilha de Santa Catarina", conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A UFSC - CONTRATANTE, se compromete:

I. Indicar um supervisor e avaliar a execução dos serviços, de forma direta e/ou por meio dos órgãos delegados;
II. Orientar e acomodar os procedimentos técnicos operacionais, necessários ao desenvolvimento dos serviços;
III. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições previstas neste Termo de Contrato;

A FUNJAB - CONTRATADA se compromete:

I. Executar todas as atividades discriminadas nas cláusulas Primeira do presente Termo de Contrato;
II. Alocar equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços propostos e aprovados pela UFSC;
III. Assumir as obrigações salariais, encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da utilização de recursos humanos no trabalho, bem como todos os ônus tributários e/ou extraordinários que incidam sobre o presente Termo de Contrato;
IV. Executar os serviços de acordo com instruções emanadas da UFSC, através do coordenador da área afim;
V. Executar todas as atividades do projeto em conformidade com o disposto no artigo 3, incisos i e ii, da lei 8.958 de 20/12/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO

A execução do presente Termo de Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão por meio de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao Projeto contratado, conforme artigo nº. 67, da Lei nº. 8.666/93 e artigo nº 6 do Decreto nº 2.271/97.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2032.20GK.0042 PTRES 043861, Fonte 0112000000, Elemento de Despesa 3390-39 e Atividade – 1408.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Para a prestação dos serviços ora contratados, estipula-se o valor de **R$ 28.460,00 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta reais)**, conforme cronograma de desembolso constante no Pano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO

Caberá ao Presidente da FUNJAB, a responsabilidade pela movimentação dos recursos financeiros oriundos do presente contrato.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNJAB deverão ser solicitadas a Pró-Reitoria de Extensão/UFSC, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO

A contratada deverá apresentar à CARC / PROAD, de acordo com as instruções do Coordenador Geral do Projeto, atć 60 (sessenta) dias do vencimento do Contrato, Relatório de Execução Físico Financeiro, correspondente aos serviços executados com base neste Termo de Contrato, anexando a relação das despesas efetuadas, inclusive dos bens patrimoniais e, se for o caso, o comprovante da devolução dos saldos remanescentes, para que seja anexado ao processo, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação de contas deve ser constituída dos seguintes documentos:
I – ofício de encaminhamento de prestação de contas, quando solicitado;
II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;
III – relação de pagamentos;
IV – relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
V – extratos da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
VI – comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **FUNJAB** deverá manter em arquivo, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas da **UFSC** pelo órgão competente do referido exercício financeiro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:
I – documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
II – comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;
III – comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNJAB** entregará a primeira via à **UFSC,** para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelo fiscal do contrato, na forma seguinte:

> "Atesto o recebimento do(s) bem(ns) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura , adquiridos com recursos do Contrato nº _____/20___ /PROAD/UFSC/20___.
> Florianópolis, ____ /____ /20___.
>
> _____
> (Assinatura, nome e/ou carimbo)"

SUBCLÁUSULA QUINTA – Em cada comprovante de despesa deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente que efetivou o pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica em conformidade com a relação de pagamentos.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Quaisquer irregularidades na prestação de contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNJAB** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Os valores remanescentes ou cujo emprego não houver sido realizado na forma definida neste Contrato deverão ser restituídos à **UFSC** mediante depósito na sua conta única, devendo o comprovante ser anexado à prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

Todos os bens permanentes adquiridos com recursos gerados deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário oficial da União e findará em **31/12/2012**, podendo vir a ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato pela CONTRATADA autorizará a CONTRATANTE a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10% (dez por cento) e a até 5% (cinco por cento) do preço total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE responsabiliza-se, no prazo legal, pela publicação do extrato do presente Contrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para dirimir as eventuais dúvidas suscitadas no cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem juntas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infranomeadas.

Florianópolis, 02 de julho de 2012.

EDISON DA ROSA
Pró-Reitor de Extensão
CPF nº. 199.430.080-91

LEILANE M. ZAVARIZI DA ROSA
Presidente FUNJAB
CPF nº. 377.477.709-87

TESTEMUNHAS:

Nome: 889371949-53
Fernanda Guimarães
Coordenadora de Contratos Fundacionais
DPC/PROAD/UFSC
Portaria 958/2012/GR
CPF:

Nome: Patrícia Regina Rodrigues
CPF: 075.207.919-04

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX - FUNJAB				**CNPJ** 83.472.860/0001-55
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 6510				
Cidade FLORIANÓPOLIS	**UF** SC	**CEP** 88.040-970	**DDD/Telefone** (048) 3233-0390	**EA** PRIVADA
Conta Corrente	**Banco** BRASIL	**Agência** 3582-3	**Praça de Pagamento** FLORIANÓPOLIS	
Nome do Responsável Leilane Mendonça Zavarizi da Rosa				**CPF** 377.477.709-87
CI/Órgão Exp. 348393 / SSP/SC	**Cargo** Presidente	**Função** Presidente		**Matrícula** 64925
Endereço Rua Almirante Lamego, 1346 / 802 – Centro / Florianópolis				**CEP** 88015-601

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC	EA
Endereço		CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	**Período de Execução**	
Santa Afro Catarina: Educação Patrimonial e a presença de africados e afrodescendentes na Ilha de Santa Catarina	**Início** Julho/2012	**Término** Dezembro/2012
Identificação do Objeto Prestação de serviços de apoio administrativo e financeiro pela FUNJAB ao projeto "Santa Afro Catarina: Educação Patrimonial e a presença de africados e afrodescendentes na Ilha de Santa Catarina"		

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Implementação do projeto "Santa Afro Catarina: Educação Patrimonial e a presença de africados e afrodescendentes na Ilha de Santa Catarina."	UN	01	07/12	12/12

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)	28.460,00	28.460,00	
TOTAL GERAL		**28.460,00**	**28.460,00**	

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

CONCEDENTE

ANO: 2012

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
	28.460,00					

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC. Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadiplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis,02 de julho de 2012
Local e Data

Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis, 06 de julho de 2012
Local e Data

Concedente

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos Fundacionais

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil / E-mail carc-proinfra@reitoria.ufsc.br / +55 (48) 3721-9660

Florianópolis, 2 de Julho de 2012. Portaria nº 365/CCF/2012.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR a docente ANTONELLA MARIA IMPERATRIZ TASSINARI, PROFESSOR ASSOCIADO 2 DE, CPF nº 143874858-25, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FUNJAB-FUNDACAO JOSE ARTHUR BOITEUX - Processo nº 23080.017241/2012-92 - Contrato nº 00365/2012.

Pró-Reitor de Administração

Antonio Carlos Montezuma Br
Pró-Reitor de Administraçã
Portaria 653/2012/GR